



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de procedimento licitatório visando o fornecimento de equipamentos de bombeamento de água para manutenção de poços artesanais do município de Estiva/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A abertura do procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial” para registros de preços, do tipo “Menor preço por item” visando a aquisição de equipamentos de bombeamento de água para a manutenção dos diversos poços artesanais do município de Estiva é de extrema necessidade, haja vista que os poços artesanais demandam constante manutenção que, se não realizada de maneira correta, pode vir a acarretar danos irreversíveis, causando diversos desgastes e descontentamentos dos munícipes que porventura venham a ficar sem o devido abastecimento de água, além de ocasionar custos extras à Administração com serviços não previstos de caráter emergencial.

Portanto, para fins de proporcionar um maior controle e estabelecer um planejamento adequado para o aumento da vida útil dos poços artesanais, a realização deste procedimento licitatório trata-se de uma ação imprescindível.

3. VALOR ESTIMADO

Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria de Obras consultou empresas especializadas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo.

Após a análise das cotações de preços e o devido tratamento dos dados, o valor de referência para o procedimento licitatório definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento é o que se encontra definido na planilha de tratamento de valores anexa e conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Conjunto Moto-Bomba para Poço Artesiano Especificações Técnicas mínimas: -Diâmetro do poço 4,0 polegadas -Altura Manométrica mínima 120,0 mca -Potência 3,0 a 4,0 CV -Vazão mínima 3,0 m ³ /hora -Frequência 60 Hz -Energia Elétrica Disponível 220 V – Trifásico	5	und	R\$ 3.954,50	R\$ 19.772,50
2	Conjunto Moto-Bomba para Poço Artesiano Especificações Técnicas mínimas: -Diâmetro do poço 4,0 polegadas -Altura Manométrica mínima 140,0 mca -Potência 4,5 a 5,5 CV -Vazão mínima 4,0 m ³ /hora -Frequência 60 Hz -Energia Elétrica Disponível 220 V – Trifásico	5	und	R\$ 4.783,50	R\$ 23.917,50
3	Conjunto Moto-Bomba para Poço Artesiano Especificações Técnicas mínimas: -Diâmetro do poço 4,0 polegadas -Altura Manométrica mínima 200,0 mca -Potência 7,5 CV -Vazão mínima 4,5 m ³ /hora -Frequência 60 Hz -Energia Elétrica Disponível 220 V – Trifásico	3	und	R\$ 7.543,00	R\$ 22.629,00

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1 O fornecedor obriga-se além do fornecimento adequado dos itens já discriminados no objeto da contratação:

- 4.1.1 Efetuar a entrega do material, equipamento ou disponibilizar sua equipe técnica para executar o serviço solicitado no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;
- 4.1.2 A contratada promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os requisitos mínimos de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 4.1.3 Caberá à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
- 4.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.1.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante;
- 4.1.7 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus à Contratante;
- 4.1.8 A presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;
- 4.1.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 4.1.10 A Contratada deverá observar toda a legislação vigente, incluindo Normas Técnicas, NBRs e demais observações que possam reger as ações de manutenção de poços de captação d'água;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 5.1 Caberá a contratante a fiscalização e o recebimento do objeto;
- 5.2 Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades;
- 5.3 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;
- 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Estiva, conforme a demanda, no prazo de até 03 dias úteis.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária que deverá sofrer suplementações decorrendo das necessidades:

02 03 17 511 0025 1.046 4490 52 – Ficha 103

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.1.1 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.3 O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

8.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura de Estiva.

8.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

8.6. As penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Prefeitura de Estiva.

Estiva, 06 de janeiro de 2022.

Monique Angélica Lisboa
Secretária Municipal de Obras
CREA 199.456/D-MG
Matrícula 1414